



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31739/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 22/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quarta-feira, 15 de Março de 2023.

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 13.650,00.

Condado - PB, 15 de março de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
- Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00006/2023 - 15.03.23 - JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 13.650,00

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

Condado-PB, 15 de março de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA -
Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00005/2023 - 15.03.23 - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 016 – Condado - PB, Quarta-feira, 15 de Março de 2023.

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br

Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00004/2023 - 10.03.2023 - ARMINDA CRISTINA DA SILVA DOC ORGANIZACOES - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00004/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00006/2023 - 15.03.23 - JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 13.650,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2023. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00005/2023 - 15.03.23 - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023

A Pregoeira Substituta comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n° 00015/2023 cujo objeto contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Permanentes (medico hospitalar) referente a Emenda Parlamentar: 04849697000/1220-03, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de cabedelo, marcado para o dia 30 de Março de 2023, às 09:00 horas, fica adiado até ulterior deliberação.

Telefone: (083) 3250-3121 / Email: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 21 de Março de 2023

GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES
Pregoeira Substituta

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 006/2021

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR NO BAIRRO DO POÇO

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT N° 001/2022 - VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 04.297.655/0001-24

Objetivo: ACRÉSCIMO DE R\$ 855.072,15 AO VALOR DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A 23,30%.

Fundamento: Art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Cabedelo, 21 de março de 2023

RODRIGO MARTINES M. DE LIMA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação
UI I SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 008/2021

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO NOVO PARQUE DO JACARÉ

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT N° 022/2022 - VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 04.297.655/0001-24

Objetivo: Acréscimo de R\$ 934.997,09 ao valor do contrato, o que equivale a 43,09%.

Fundamento: Art. 65, alínea b, I, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Cabedelo, 21 de março de 2023

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 018/2021

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO RENASCER III.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT N° 019/2022 - VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 04.297.655/0001-24

Objetivo: Acréscimo de R\$ 296.478,51 ao valor do contrato, resultando no acréscimo de 49,69%. Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 dias, até 04/09/2023 e 03/11/2023, respectivamente.

Fundamento: Art. 57, § 1º, IV c/c Art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Cabedelo, 21 de março de 2023

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 006/2022

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA BACIA DO PORTAL DO POÇO.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT N° 543/2022 - CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - CNPJ N° 00.749.205/0001-74

Objetivo: Prorrogação da vigência e execução do contrato, até 25/10/2023 e 26/08/2023, respectivamente

Fundamento: Art. 57, § 1º, IV da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Cabedelo, 21 de março de 2023

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura
RODRIGO MARTINES M. DE LIMA
Secretário de Planejamento Urbano e habitação

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° DP00047/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00047/2023, que objetiva: AQUISIÇÕES DE BOLSAS PERSONALIZADAS (CASE NOTEBOOKS) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONFEÇÃO E ATIVIDADES AFINS DE GUARABIRA PB. CNPJ: 48.407.867/0001-92. Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Guarabira - PB, 21 de março de 2023.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos n° DP00047/2023.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOLSAS PERSONALIZADAS (CASE NOTEBOOKS) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: Gestor, em 21.03.2023

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00025/2023, que objetiva: Aquisições parceladas de livros didáticos para educação básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 72.500,00; PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.219.170,00.

Guarabira - PB, 20 de Março de 2023

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN00029/2023

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00029/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS). RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, R\$ 29.680,00 - Vinte e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais.

Guarabira - PB, 21 de Março de 2023

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00019/2023, que objetiva: Contratação / Locação de veículos diversos



NEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 00005/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Condado, localizada à Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado – PB, CEP 58 714-000, inscrita no CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta **VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, CONTRATANTE, e do outro lado **CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 4 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 44.702.076/0001-34, neste ato representado por Cleodon Bezerra Leite Filho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Pastor Eduardo Mundy, 229, Guanabara - Patos - PB, CPF nº 079.485.414-11, Carteira de Identidade nº 3270606 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Sendo Pago Mensalmente o valor de 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado–PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite





fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =





encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado- PB, 15 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

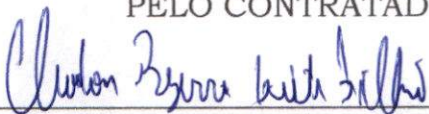

CPF 064.623.984-85.


CPF 048 184 334 54

PELO CONTRATANTE


VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta
CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO


CLEODON BEZERRA LEITE FILHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CLEODON BEZERRA LEITE FILHO
CPF:079.485.414-11





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEODON BEZERRA LEITE FILHO**
CPF: **079.485.414-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:12 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **ED54.BCBB.CF77.BB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B6D3.AFED.9B8B.C816**

Emitida no dia 10/01/2023 às 08:58:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **079.485.414-11**

R.G. : **3270606 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome:

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

Sequencial:

157946

CPF/CNPJ: 079.485.414-11

Validade: 06/03/2023

Endereço: RUA DR. PEDRO FIRMINO 111

Localização: CENTRO PATOS 58700070

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Janeiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

8EC28B1817DC514BFBD2E0E37B723345E0E7F23E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

CPF: 079.485.414-11

Certidão nº: 632042/2023

Expedição: 06/01/2023, às 11:17:27

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEODON BEZERRA LEITE FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.485.414-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEODON BEZERRA LEITE FILHO**

Inscrição: **0379 8024 1260**

Zona: 051 Seção: 0081

Município: 20117 - VISTA SERRANA

UF: PB

Data de nascimento: 16/09/1989

Domicílio desde: 30/09/2011

Filiação: - MARIA DO CARMO ARAUJO BEZERRA
- CLEODON BEZERRA LEITE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 11:22 em 06/01/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos ativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UQA3.XASV.OOLA.EU51



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202300015156
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 44702076000134

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 10/01/2023 08:53:17

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202300015128
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

CPF: 079.485.414-11

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpeb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

João Pessoa (PB), 10/01/2023 08:49:45

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202300015142
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

CPF: 079.485.414-11

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

João Pessoa (PB), 10/01/2023 08:51:12

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
VICE-PRESIDENTE

NOME

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

INSCRIÇÃO
19143

FILIAÇÃO

CLEODON BEZERRA LEITE

MARIA DO CARMO ARAUJO BEZERRA

NATURALIDADE

PATOS-PB

RG

3270606 - SSP/PB

SUBSEÇÃO

JOÃO PESSOA

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1989

CPF

079 485 414-11

VIA

EXPEDIDO EM

01 26/01/2019

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 20:59:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 31740/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 22/03/2023

Data da Assinatura: 15/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Contratado (Nome): CLEODOM BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratado (CNPJ): 44.702.076/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f082fc567e51d2691e717e0b67ea0a35
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3c2c9fcacee8b895a01c460c1bf3766b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9d2f91e513cbc52f27b6110a372e24cb

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB